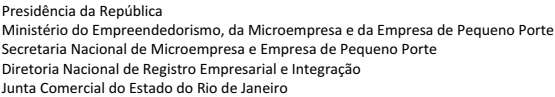


Pag. 1/8



33.2.1062855-1

Sociedade empresária limitada

Empresa de Pequeno Porte

2025 / 00706628 - 2

14/07/2025 10:45:16

JUCERJA

Último arquivamento:

33901979047 - 10/01/2025

NIRE: 33.2.1062855-1

TAEKO RIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Boleto(s): 105130982

Hash: EF2C517D-82E5-4DD4-AA2F-97ACAC40C323

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TAEKO RIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

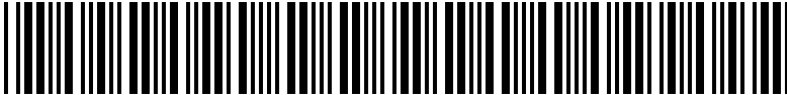
Nome:	ADIEL DE SOUZA PORTES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2227722555
E-mail:	adiel@portescontabilidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/07/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

14/07/2025

Data



2025/00706628-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TAECO RIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.1062855-1 Protocolo: 2025/00706628-2 Data do protocolo: 05/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2025 SOB O NÚMERO 00007126201 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEB370F5FF743A55E472D0D51C760BCE09EBECA413980EC4BA4E9DDD5BAB374A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TAECO RIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 31.679.313/0001-41

NIRE: 33.2.1062855-1

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 26/08/1954, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº RJ47091D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF nº 372.752.597-53, residente e domiciliado na Estrada dos Três Rios, nº 762, Bloco 02, Apto. 202, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22745-005.

CRISTIANO SELEM DA FONSECA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15/10/1958, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 04124107-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 472.699.287-20, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1882, Apto. 101, Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP: 27920-390.

ANDRE ROSENBURST CUNHA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 06/04/1990, engenheiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04428081836, expedida pelo Detran/RJ em 06/06/2018, inscrito no CPF nº 135.537.577-01, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Muylaert Salgado, nº 920, Condomínio Green Land, casa 15, Lagoa, Macaé/RJ, CEP 27930-860.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **TAECO RIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, utilizando como nome fantasia **TAECO RIO**, registrada sob o CNPJ 31.679.313/0001-41 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 03/10/2018, sob o Nire: 33.2.1062855-1, com sede na Rua Conde de Bonfim, nº 98, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20520-053, resolvem alterar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO

Admite-se na sociedade o sócio **FABIO CARLOS NORET**, brasileiro, em união estável, sob regime de separação total de bens, comerciante, nascido em 05/08/1971, inscrito no CPF nº 022.207.167-24 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00303786566, expedida pelo Detran/RJ, em 15/05/2023, residente e domiciliado na Rua Comendador Manuel de Azevedo Falcão, nº 135, apt 305, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24358-390.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

O sócio **CRISTIANO SELEM DA FONSECA**, já qualificado detentor de 1.394 (mil trezentas e noventa e quatro) quotas, vende 697 (seiscentos e noventa e sete) quotas, totalizando R\$69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais) para o sócio **FABIO CARLOS NORET**, também já qualificado. As partes declaram, para todos os fins de direito, que a venda foi realizada de forma livre e desembaraçada, dando-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

Mediante as alterações acima a “CLÁUSULA DO CAPITAL”, passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social é de R\$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 2.788 (duas mil, setecentas e oitenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, já

totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do País. Ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VR. TOTAL
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO	25%	697	R\$ 69.700,00
ANDRE ROSENBURST CUNHA	25%	697	R\$ 69.700,00
CRISTIANO SELEM DA FONSECA	25%	697	R\$ 69.700,00
FABIO CARLOS NORET	25%	697	R\$ 69.700,00
VR. TOTAL	100%	2.788	R\$ 278.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, todas as cláusulas e condições do contrato social anteriormente vigente, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TAECO RIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 31.679.313/0001-41
NIRE: 33.2.1062855-1

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 26/08/1954, engenheiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº RJ47091D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF nº 372.752.597-53, residente e domiciliado na Estrada dos Três Rios, nº 762, Bloco 02, Apto. 202, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22745-005.

CRISTIANO SELEM DA FONSECA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15/10/1958, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 04124107-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 472.699.287-20, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1882, Apto. 101, Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP: 27920-390.

ANDRE ROSENBURST CUNHA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 06/04/1990, engenheiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04428081836, expedida pelo Detran/RJ em 06/06/2018, inscrito no CPF nº 135.537.577-01, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Muylaert Salgado, nº 920, Condomínio Green Land, casa 15, Lagoa, Macaé/RJ, CEP 27930-860.

FABIO CARLOS NORET, brasileiro, em união estável, sob regime de separação total de bens, comerciante, nascido em 05/08/1971, inscrito no CPF nº 022.207.167-24 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00303786566, expedida pelo Detran/RJ, em 15/05/2023, residente e domiciliado na Rua Comendador Manuel de Azevedo Falcão, nº 135, apt 305, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24358-390.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL e SEDE

A Sociedade girará sob a denominação de **TAECO RIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** e utilizará o nome fantasia **TAECO RIO** com sede na Rua Conde de Bonfim, nº 98, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20520-053, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.1062855-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.679.313/0001-41.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FILIAL

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Na Avenida das Américas, nº 13652, Loja A, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.790-702, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.9.0184234-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.679.313/0002-22

FILIAL 02 - Rua Barão do Amazonas, nº 100, nº 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-111.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: artigos para revestimentos de parede-comercio varejista; material de construção-comercio varejista; artefatos de gesso e estuque-comercio varejista; artefatos plásticos para construção-comercio varejista; casas pré-fabricadas-comercio varejista; material abrasivo-comercio varejista.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Atividade Principal	CNAE 4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Atividade Secundária	CNAE 4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito será de R\$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 2.788 (duas mil, setecentas e oitenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

NOME	%	QUOTAS	VR. TOTAL
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO	25%	697	R\$ 69.700,00
ANDRE ROSENBURST CUNHA	25%	697	R\$ 69.700,00
CRISTIANO SELEM DA FONSECA	25%	697	R\$ 69.700,00
FABIO CARLOS NORET	25%	697	R\$ 69.700,00
VR. TOTAL	100%	2.788	R\$ 278.800,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, devendo, em caso de cessão, ser formalizada a respectiva alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ANDRE ROSENBURST CUNHA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, contratar empréstimos, ou financiamentos em nome da sociedade sem a assinatura conjunta de todos os sócios, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE VOTO

Os sócios administradores terão direito ao voto de qualidade em caso de empate nas deliberações sobre qualquer matéria de relevância estratégica para a empresa, incluindo, mas não se limitando a:

- Alteração do contrato social;
- Mudança no objeto social da empresa;
- Venda, fusão, ou aquisição de ativos relevantes;
- Distribuição de dividendos em percentual diferente do previsto no contrato social;
- Alteração do capital social ou emissão de novas cotas;
- Admissão ou exclusão de sócios;
- Contratação de financiamentos acima de [valor a ser definido];
- Qualquer outra questão que possa comprometer o controle ou a gestão da empresa.

Parágrafo único: Para o exercício do voto de qualidade, em caso de empate na deliberação, será necessária a manifestação expressa dos sócios administradores durante as reuniões de sócios ou assembleias.

CLÁUSULA NONA – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

A sociedade está dispensada de realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Primeiro: A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A realização de reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECISÕES SOCIETÁRIAS

As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo administrador e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS E NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério dos sócios remanescentes, os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse dos sócios remanescentes ou sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação aplicável e, em especial, segundo as disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002 (novo Código Civil), ficando eleito pelas partes contratantes o Foro do Município de Macaé/RJ, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas e divergências pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em uma via, para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

ANDRE ROSENBURST CUNHA

CRISTIANO SELEM DA FONSECA

FABIO CARLOS NORET



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TAECO RIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, NIRE 33.2.1062855-1, PROTOCOLO 2025/00706628-2, ARQUIVADO EM 07/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007126201, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 372.752.597-53	CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
✓ 472.699.287-20	CRISTIANO SELEM DA FONSECA
✓ 135.537.577-01	ANDRE ROSENBURST CUNHA
✓ 022.207.167-24	FABIO CARLOS NORET
✓ 053.787.956-05	ADIEL DE SOUZA PORTES

07 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2620488173	2º 1º NOME E SOBRENOME ANDRE ROSENBURST CUNHA		1ª HABILITAÇÃO 13/08/2008
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 06/04/1990, RIO DE JANEIRO, RJ		
	4a DATA EMISSÃO 19/06/2023	4b VALIDADE 15/06/2033	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 129511507 DETRAN RJ		
	4d CPF 135.537.577-01	5 Nº REGISTRO 04428081836	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			6 CAT HAB B
FILIAÇÃO LUIZ AUGUSTO MARQUES DA CUNHA			
SONIA ROSENBURST BARSZEZ			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			15/06/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10149050794
RJ387359990

RIO DE JANEIRO

1. e 2. Nome - Sobrenome / Name - Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Número de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044280818<360<<<<<<<<<
9004067M3306150BRA<<<<<<<<2
ANDRE<<ROSENBURST<CUNHA<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

Livro 73-E Folha 51 - 51V Ato 38

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL, que fazem ANDRE ROSENBURST CUNHA, CHRIS TAVARES FONSECA NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos esta virem, que aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023), na Rua Pereira de Souza nº 104, Centro, Macaé, Estado do Rio de Janeiro, nesta Serventia do 1º Ofício, através de forma presencial devidamente certificado por mim, Lucas Vasconcelos Santos, Escrevente, compareceram como declarantes **ANDRE ROSENBURST CUNHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 06/04/1990, natural de Rio de Janeiro/RJ, filho de Luiz Augusto Marques Da Cunha e de Sonia Rosenburst Barszez, portador da carteira nacional de habilitação nº 04428081836 Detran/RJ em 19/06/2023, onde consta a carteira de identidade nº 129511507, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.537.577-01, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Muylaert Salgado, 920, Lagoa, na cidade de Macaé/RJ, CEP 27930860, declarando possuir endereço de e-mail para comunicação: cunhandre@gmail.com e (21) 9875-87160; e **CHRIS TAVARES FONSECA**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 24/03/1993, natural de Rio de Janeiro/RJ, filha de Cristiano Selem Da Fonseca e de Leila Da Silva Tavares Fonseca, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05462577928 Detran/RJ em 29/11/2021, onde consta a carteira de identidade nº 207838715, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.765.037-78, residente e domiciliada na Avenida Ricardo Muylaert Salgado, 920, Lagoa, na cidade de Macaé/RJ, CEP 27930860, declarando possuir endereço de e-mail para comunicação: chrisstavares@gmail.com e (21) 9790-34346; Identificados e reconhecidos como os próprios, por mim, Escrevente, à vista dos documentos apresentados, de forma presencial, juntamente com os documentos físicos e que se encontram arquivados neste tabelionato de cuja capacidade jurídica dou fé, bem como que da presente será enviada nota ao competente distribuidor, no prazo legal. Então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por si, me foi declarado através deste público instrumento e na melhor forma de direito, que mantém vida em comum como entidade familiar e convivência duradoura, pública e contínua, debaixo do mesmo teto desde aproximadamente 15 de agosto de 2023, e que desta união não tiveram filhos; Os outorgantes declaram que nenhuma das partes incorre nos impedimentos do art. 1.521 do código Civil que não podem casar: os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil; os afins em linha reta; o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante; os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive; o adotado com o filho do adotante; as pessoas casadas; o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte. Assim, através deste Instrumento e na melhor forma de direito, vem livremente ratificar por esta escritura pública a união estável, bilateralmente pactuada nos termos da Lei nº 9.271/96 que regulamentou o § 3º do art. 226 da Constituição Federal e art. 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, **PACTUANDO** ainda o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA:** Que os declarantes são dependentes econômicos e financeiros um do outro, reciprocamente, e que no caso de seu falecimento, pretendem que todos os direitos a que cada um possa ter, sejam atribuídos ao outro, como se casados fossem, notadamente em relação a quaisquer seguros e benefícios perante o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, PLANOS DE SAÚDE, CONVÊNIOS, ASSOCIAÇÕES**, valendo a presente como prova para que os mesmos se inscrevam naquele órgão previdenciário; **CLAUSULA SEGUNDA:** Obrigam-se os declarantes aos deveres de lealdade, respeito e assistência, guarda, sustento e educação dos filhos, assistência moral e material recíproca; **CLAUSULA TERCEIRA:** Que somente ele o primeiro declarante antes da constância da união estável já possuía bens particulares; **CLAUSULA QUARTA:** Os bens móveis e imóveis adquiridos por um ou por **ambos os declarantes**, na constância da convivência e união estável, são considerados fruto do trabalho e da colaboração comum, passando a pertencer a ambos, em condomínio e em partes iguais, salvo estipulação contrária em contrato escrito, a administração do patrimônio comum do declarantes compete a ambos, adquirindo desta forma o regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**; **CLAUSULA QUINTA:** Os declarantes declaram que tem ciência que em caso de extinção consensual da união estável, não havendo nascituro ou filhos incapazes e observados os requisitos legais, poderão ser realizados por escritura pública, assistidos por advogado ou por defensor público, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial;

Notas - Protesto- Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídica
Kátia Bento Figueiras Mallet Soares - Tabeliã e Oficial de Registro
Rua Pereira de Souza, 104 – Centro Macaé/Rio de Janeiro Cep: 27913-110
Fone: (22) 2106.1902 – (22) 99979.6222E-mail: notas@macae1oficio.com.br

CLAUSULA SEXTA: Que, em caso de rescisão/dissolução da União Estável e em havendo patrimônio comum, na união estável, salvo contrato escrito entre os declarantes, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens, conforme art. 1.725, art.1.658 e art. 1.660 do Código Civil. **CLAUSULA SETIMA:** Dissolvida a entidade familiar por rescisão, a assistência matéria/prevista em lei, será prestada por um do declarantes ao que dela necessitar a título de alimentos; **CLAUSULA OITAVA:** dissolvida a sociedade conjugal por morte de um do declarantes, aplicar-se-á o disposto no Artigo 1.790 do Código Civil Brasileiro; **CLAUSULA NONA:** Que, em falecendo um do declarantes, o sobrevivente, caso haja prole do casal, terá direito real de habitação sobre o imóvel residencial da família; **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento os declarantes poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, requerer a conversão da união estável em casamento, por requerimento ao Oficial do Registro Civil da Circunscrição de seu domicílio, na forma da lei; lei nº 9.278; **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** As relações não eventuais entre as partes, impedidos de casar constituem concubinato. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Que as disposições do presente pacto retroagem ao início da União Estável e vigoram até sua rescisão/dissolução, se houver, ficando, contudo, ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros; **CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Das orientações: **1)** A escritura de união estável ou de dissolução poderá ser registrada no livro "E" do serviço do registro civil das pessoas naturais de numeração mais baixa da sede da comarca em que os declarantes têm ou tiveram seu último domicílio. **2)** O registro é facultativo, entretanto, em se tratando de união estável com opção de regime patrimonial da separação absoluta, os efeitos perante terceiros dependem do registro; **3)** A escritura de união estável envolvendo pessoa separada de fato não poderá ser registrada junto ao ofício de registro civil das pessoas naturais, salvo por decisão judicial; **CLAUSULA DECIMA QUARTA:** As partes elegem o foro da cidade de Macaé, estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões pactuadas nesta escritura. **FINALMENTE,** pelas partes contratantes me foi dito que pactuam este contrato de união estável, sem coação, constrangimento ou induzimento algum e no pleno uso e gozo de suas faculdades físicas e mentais, como se inferiu do acerto e segurança com que responderam as perguntas que lhe foram feitas por mim, do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual é feita e lhe sendo lida, achou-a conforme, aceitam e assinam, ficando dispensadas as testemunhas, de acordo com o artigo 318 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que pelo presente ato foram pagas as custas no valor de Emolumentos: R\$ 159,42 (tabela 22, item 1.2); R\$ 0,00 valor de arquivamento; R\$ 0,00 valor de comunicação: Subtotal R\$ 159,42; R\$ 31,88 (20%); R\$ 7,97 (5%); R\$ 7,97 (5%); R\$ 6,37 (4%); R\$ 7,97 (ISS - 5,00%); R\$ 3,18 (2%-PNMCMV); R\$ 35,91 (Distribuição); R\$ 2,48 (Selo - Lei nº 9873/22 - art. 11); totalizando R\$ 263,15. (a) ANDRE ROSENBURST CUNHA, CHRIS TAVARES FONSECA. Eu Kamila dos Santos Soares, Substituta, 94/13273, assino digitalmente e encerro o presente ato com certificado digital ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
KAMILA DOS SANTOS SOARES
FERREIRA
CPF: 116.842.967-65
Certificado emitido por AC LINK
RFB v2
Data: 15/08/2023 17:47:52
52169300
Brasil

Kamila dos Santos Soares, Substituta, 94/13273
(Assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil)



Notas - Protesto- Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídica
Kátia Bento Figueiras Mallet Soares - Tabeliã e Oficial de Registro
Rua Pereira de Souza, 104 – Centro Macaé/Rio de Janeiro Cep: 27913-110
Fone: (22) 2106.1902 – (22) 99979.6222E-mail: notas@macae1oficio.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XZBYN-HNYNC-E8RBM-LLAAY

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KAMILA DOS SANTOS SOARES FERREIRA (CPF 116.842.967-65) em 15/08/2023 17:47

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/XZBYN-HNYNC-E8RBM-LLAAY>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.679.313/0003-03
Razão Social: TAECO RIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: TAECO RIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/11/2025
Receita Municipal	Validade:	13/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2025 11:42:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TAECO RIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **31.679.313/0003-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TAEKO RIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

RUA DO BARÃO AMAZONAS, 100 CENTRO

NITERÓI - RJ - CEP: 24030111

CNPJ: 31.679.313/0003-03

niteroi@taecotintas.com.br

Fone: (21)99798-1091

IE: 15225211

Fax: () -

****IMPRESSO SEM VALIDADE FISCAL******ORÇAMENTO Nº 000000000054****1/1****Cliente:** MARINHA DO BRASIL CMS-43**Fantasia:** MARINHA DO BRASIL CMS-43**Endereço:** RUA DE CONDE BONFIM, 98**Município:** RIO DE JANEIRO**CNPJ/CPF:** 111.111.111-11**Cond.Pag:** A VISTA

014 - A VISTA DINHEIRO - RJ

Form.Pag.: 001 - DINHEIRO (A VISTA)**Código:** 00000240**Fone:** (21) 2574-9095**Bairro:** TIJUCA**C.E.P.:** 20520-053**IE/RG:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	ICMS	CST	NCM	UNID.	QUANTIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL
18276	JOTUN JOTACOTE UNI N10 ALUMINIO COMP A 15.00L	0,00	060	32089010	UN	1,00	3.658,50	3.658,50
18267	JOTUN JOTACOTE UNI N10 COMP. B 5.00L	0,00	060	32089010	UN	1,00	731,50	731,50

VALOR TOTAL: 4.390,00**Vendedor:** 149 - LUIZ FERNANDO PEREIRA **Volume:** 2,00 **Peso Bruto:** 29,000 **Total Produtos:** 4.390,00**Profissional:** -**Validade Orç.:** 20/06/2025**Data Previsão:** 18/06/2025 **Data Emissão:** 18/06/2025 **Hora:** 17:15:19**Mensagem:****End.Entrega:** RUA DE CONDE BONFIM, 98 - Bairro: TIJUCA - RIO DE JANEIRO - CEP: 20520-053**Mens. Exp.:****Transportadora:** 00036 - TAEKO RIO COMERCIO DE TINTAS LTDA FONE: (21) 2574-9095

RUA DE CONDE BONFIM 98

TIJUCA CEP: 20520053 - RIO DE JANEIRO - RJ

Valor do Frete: 0,00 Remetente(CIF)